

Lei n: 665
Dispõe sobre doação de imóveis

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção de Grupo Escolar, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado entre a Vila Gonzalo e Vila João Baroliano, nesta Cidade, com área de 3.000 m². (Três mil metros quadrados).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
29 de abril de 1968.

Edson Matos Silva

Prefeito Municipal

Alfândega
Secretário